

Processo Licitatório nº 009/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV – UASG 931020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS
ADMINISTRATIVAS DO DIVIPREV.**

Observação: Havendo divergência do descritivo do item cadastrado no Portal Comprasnet com o do Aviso de dispensa, prevalecerá o descritivo do Termo de referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO): R\$ 20.632,30 (vinte mil, seiscientos e trinta e dois reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 03/10/2025, às 15h (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: de 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

EXCLUSIVO ME/EPP: SIM

PLATAFORMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL:

www.comprasnet.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 90008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2025

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 426, loja 2 – térreo, Centro, Divinópolis/MG, por intermédio de seu setor competente realizará DISPENSA ELETRÔNICA, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 15.501/2023 e demais normas aplicáveis. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da mesma lei.

DATA DA SESSÃO: 03/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: de 9h às 15:00h

LINK: <http://www.comprasnet.gov.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de cadeiras para atender as demandas do DIVIPREV, cujas demais condições, encontram-se detalhados no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EM TELA ERGONÔMICA COM BRAÇOS (em conformidade com a NR17 ABNT) Peso Real Suportado (kg): acima de 110kg Estrutura Giratória: Sim Material Assento/Encosto: Tecido / Tela Sintética Largura Assento (cm): 48cm (+/- 3cm) Profundidade Assento (cm): 47cm (+/- 3cm) Espessura Assento (cm): 8cm (+/- 2cm) Densidade Espuma: D45 ou superior Largura Encosto (cm): 46cm (+/- 2cm) Estrutura Regulagem de Altura a Gás: Sim Altura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 43cm - 55cm (+/- 5cm) Regulagem de inclinação do encosto: Sim Regulagem de altura encosto: Sim Com Rodízio: Sim Braços Reguláveis: Sim MARCAS DE REFERÊNCIA: FLEXFORM, COMFY OBS: As cadeiras deverão ser entregues montadas.	20	R\$ 1.031,615	R\$ 20.632,30



1.1.1. A aquisição dos produtos ocorrerá de forma única (não parcelada).

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Para a presente aquisição, sugere-se como referência para os produtos ofertados as marcas dispostas ou outras de similar ou melhor qualidade no item 3.1 do Termo de Referência.

1.3.1. A indicação das marcas como referência tem por finalidade identificar melhor os itens a serem adquiridos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.2. Este processo é exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00, por força da LC 123/2006.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) os que se enquadrarem nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

lugar poderá ser convocado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.5. Poderá ser requisitada AMOSTRA do item listado neste instrumento, se após análise da proposta e de documentos correlatos (tais como catálogo e ficha técnica), mostrar-se inconclusivo o atendimento às especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5.6. As amostras, caso solicitadas, deverão ser entregues no endereço do DIVIPREV, situado a Rua Rio de Janeiro, nº 426, loja 2 - térreo, Centro, Divinópolis, MG, CEP 35.500-009, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.9.1. Atendimento pormenorizado às especificações técnicas.

5.9.2. Qualidade igual ou superior.

5.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema após emissão de laudo de aprovação/reprovação pelo DIVIPREV.

5.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.14. Não caberá ao DIVIPREV nenhum tipo de pagamento de indenização causada pela rejeição das amostras que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.15. As amostras fornecidas e aprovadas ficarão em poder do DIVIPREV para confronto com o material a ser

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis
entregue posteriormente, podendo ser deduzidos do total autorizado para o fornecimento.

5.16. O recolhimento da amostra recusada será de responsabilidade da empresa licitante.

5.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.18. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

5.19. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.19.1. SICAF;

5.19.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.19.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.21. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.21.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.21.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.21.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.22. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro do preço neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.23.1. Contiver vícios insanáveis;



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

5.23.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

5.23.3. Apresentar preços inexequíveis;

5.23.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.23.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.24. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.24.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.24.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.25. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

5.29. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.30. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Este processo é exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00, por força da LC 123/2006.

6.2.2. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.3. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.3. Habilitação Fiscal, social e trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

6.3.3. Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

6.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º. XXXIII da Constituição Federal.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis
examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis
justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se lhe foi exigida) ou será cobrada judicialmente.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Nesse caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste aviso se pertinentes ao procedimento eletrônico de escolha do fornecedor e, quanto ao objeto, prevalecerão as disposições do Termo de Referência e seus anexos.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.12.2. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(assinado digitalmente)
Aguinaldo Henrique Ferreira Lage
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO DIVIPREV.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição de novas cadeiras se faz necessária devido ao desgaste das atuais, que impactam negativamente o conforto e a saúde dos(as) servidores(as), uma vez que cadeiras inadequadas podem levar a problemas posturais e diminuir a produtividade, bem como, para suprir a falta de mobiliário destinado a atender aos novos servidores, em caso de futuras nomeações.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – À luz da requisição de compra apresentada, verifica-se que o presente termo de referência abarca a seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EM TELA ERGONÔMICA COM BRAÇOS (em conformidade com a NR17 ABNT) Peso Real Suportado (kg): acima de 110kg Estrutura Giratória: Sim Material Assento/Encosto: Tecido / Tela Sintética Largura Assento (cm): 48cm (+/- 3cm) Profundidade Assento (cm): 47cm (+/- 3cm) Espessura Assento (cm): 8cm (+/- 2cm) Densidade Espuma: D45 ou superior Largura Encosto (cm): 46cm (+/- 2cm) Estrutura Regulagem de Altura a Gás: Sim Altura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 43cm - 55cm (+/- 5cm) Regulagem de inclinação do encosto: Sim Regulagem de altura encosto: Sim Com Rodízio: Sim Braços Reguláveis: Sim MARCAS DE REFERÊNCIA: FLEXFORM, COMFY OBS: As cadeiras deverão ser entregues montadas. 	20	R\$ 1.031,615	R\$ 20.632,30

3.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme decretos federal e municipal.

3.3 – A estimativa dos quantitativos foi mensurada levando-se em consideração uma quantidade suficiente ao atendimento da demanda, ponderando as aquisições anteriores, e considerando ainda, a expectativa de futuras nomeações.

3.4 – A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa que se encontra com preços usuais de mercado, acostada ao processo.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – A empresa deverá entregar rigorosamente os produtos a partir do recebimento da solicitação de fornecimento no **prazo máximo de 30 dias corridos**, acompanhado de nota fiscal para pagamento.

4.2 – Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a entrega dos itens adquiridos deverá ser realizada, observados os horários de funcionamento do DIVIPREV, nos seguintes moldes:

4.2.1 – PRAZO: Até 30 (trinta) dias corridos.

4.2.2 – LOCAL DE ENTREGA: Sede do DIVIPREV, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 426, loja 2 -térreo, Centro, Divinópolis/MG.

4.2.3 – HORÁRIO PARA ENTREGA: Apenas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30min às 11h e de 12h às 16h30min.

4.3 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4 – Os objetos deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada pela contratada.

4.5 – Se as características do(s) produto(s) não corresponderem às especificações exigidas, será recusado o recebimento e ou haverá a devolução do(s) mesmo(s), e o fornecedor assumirá a reposição, sem ônus para a Contratante. A não observância deste prazo bem como os casos da não entrega da totalidade do(s) produto(s) comprado(s), serão objetos de advertências, cabendo à(s) contratada(s) as penalidades previstas no Aviso de Dispensa. A responsabilidade pela qualidade físico- química e sanitária do objeto licitado é única e exclusiva da(s) contratada(s).

4.5.1 – Todas as cadeiras devem ser fabricadas com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência ao longo do tempo.

4.5.2 – O item 1 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO EM TELA ERGONÔMICA [...]deve atender os requisitos estabelecidos da NR17 – ABNT NBR 13962:2018, visando promover o conforto, segurança e a saúde dos usuários.

4.5.3 – Todas as cadeiras deverão ser entregues montadas e em perfeito funcionamento.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Comunicar à empresa vencedora do certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição do material objeto deste Termo de Referência.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa entregar fora das especificações deste Termo de Referência.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

5.3 – Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

5.4 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

6.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.068/1990).

6.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.8 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – Poderão participar interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico.

7.2 – Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, apresentação, condições de conservação.

7.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

7.4 – A empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.5 – O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

7.6 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.7 – Poderá ser requisitada AMOSTRA de quaisquer dos itens listados neste instrumento, se após análise da proposta e de documentos correlatos (tais como catálogo e ficha técnica), mostrar-se inconclusivo o atendimento às especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

7.8 – As amostras, caso solicitadas, deverão ser entregues no endereço do DIVIPREV, situado a Rua Rio de Janeiro, nº 426, loja 2 - térreo, Centro, Divinópolis, MG, CEP 35.500-009, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.9 – É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.10 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.11 – Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.11.1 – Atendimento pormenorizado às especificações técnicas.

7.11.2 – Qualidade igual ou superior.

7.12 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema após emissão de laudo de aprovação/reprovação pelo DIVIPREV.

7.13 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.14 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.14.1 – Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.15 – Não caberá ao DIVIPREV nenhum tipo de pagamento de indenização causada pela rejeição das amostras que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.16 – As amostras fornecidas e aprovadas ficarão em poder do DIVIPREV para confronto com o material a ser entregue posteriormente, podendo ser deduzidos do total autorizado para o fornecimento.

7.17 – O recolhimento da amostra recusada será de responsabilidade da empresa licitante.

7.18 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.19 – Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

8 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DO PAGAMENTO

8.1 – O valor total da presente estimativa de aquisição é de **R\$ 20.632,30** (vinte mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

8.2 – O pagamento correspondente aos materiais comprados será efetuado à EMPRESA em até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

8.3 – A empresa detentora do contrato, para o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.

8.4 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião.

8.5 – Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários.

8.6 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7 – Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

8.7.1 – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu art. 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

8.7.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

8.7.3 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por o atendimento às especificações técnicas.

9 – INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 – As dúvidas em relação à especificação do item ou outras informações deste documento poderão ser esclarecidas pelo telefone: (37) 3216-7400 – Dênis Alves Dias

10 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.2 – TIPO: MENOR PREÇO

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

11.1 – As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das dotações para o exercício de 2025, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.24	Mobiliário Geral

12 – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – A execução desta aquisição será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo **DIVIPREV**.

Divinópolis, setembro de 2025

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV (MG)

Segue proposta comercial referente processo nº. _____ para aquisição de cadeiras para atender a demanda administrativa do DIVIPREV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EM TELA ERGONÔMICA COM BRAÇOS (em conformidade com a NR17 ABNT) Peso Real Suportado (kg): acima de 110kg Estrutura Giratória: Sim Material Assento/Encosto: Tecido / Tela Sintética Largura Assento (cm): 48cm (+/- 3cm) Profundidade Assento (cm): 47cm (+/- 3cm) Espessura Assento (cm): 8cm (+/- 2cm) Densidade Espuma: D45 ou superior Largura Encosto (cm): 46cm (+/- 2cm) Estrutura Regulagem de Altura a Gás: Sim Altura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 43cm - 55cm (+/- 5cm) Regulagem de inclinação do encosto: Sim Regulagem de altura encosto: Sim Com Rodízio: Sim Braços Reguláveis: Sim  MARCAS DE REFERÊNCIA: FLEXFORM, COMFY OBS: As cadeiras deverão ser entregues montadas.	20		R\$	R\$

Nos preços indicados na planilha de preços estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos estar cientes e de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e assinatura

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Responsável pelo contato:

Rua Rio de Janeiro 426 – loja 02 - Centro - CEP 35500-009-Divinópolis/MG
Fone (37) 3216 - 7400 - compras@diviprev.mg.gov.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JR8

6RJ

Q5J

7Q0